



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 06 de novembro de 2024

ANO LVII Nº 13.875

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	55
Divisão de Compras	55
Departamento de Recursos Humanos	55
SEMPEM	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	57
Departamento de Administração Fazendária	57
Departamento de Administração Tributária	58
Divisão de Cadastro Técnico	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	58
PROCURADORIA GERAL	58
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	59
PODER LEGISLATIVO	59
IPASP	67
CONSELHOS MUNICIPAIS	67
Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba	67
ASSOCIAÇÕES	67

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Hospital Mahatma Gandhi, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, bens perfazendo um total de R\$ 5.247,55 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

§ 1º Os bens ora recebidos foram doados em virtude do Contrato nº 722/2023, referente ao Processo Administrativo nº 99.095/2022.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UPA Vila Sonia.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Página: 24
Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pelas Portarias de nº. 4.113/23, nº. 4.146/24, nº 4.159/24 e nº 4.171,, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., das referidas Portarias, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa HOSPITAL MAHATMA GANDI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 47.078.019/0001-14, conforme segue: Um ar condicionado, marca: Springer Midea, compressor: inverter, capacidade: 12.000 BTUs, 220V, linha: xtreme save connect, ciclo: frio no valor de R\$ 1.622,31 (mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos); Uma evaporadora, marca: Springer Midea, compressor: inverter, capacidade: 12.000 BTUs, 220V, linha: xtreme save connect, no valor de R\$ 759,24 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); Um adesivo para parede, tipo: laminado, ambiente colocado recepção, no valor de R\$1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), Um adesivo para parede, tipo: laminado, ambiente colocado corredor, no valor de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais), perfazendo o montante de R\$ 5.247,55 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos, tendo como destino a UPA Vila Sônia – Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Carolina Tanaka Meneghel, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro

Carolina Tanaka Meneghel
Membro Secretário



Página: 25

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 21 de outubro de 2.024.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem		Especificação do Material	Qtde	Valor Total R\$
01	Hospital Gandhi	Mahatma	Ar Condicionado	01	1.622,31
02	Hospital Gandhi	Mahatma	Evaporadora	01	759,24
03	Hospital Gandhi	Mahatma	Adesivo de parede	01	1.270,00
04	Hospital Gandhi	Mahatma	Adesivo de parede	01	1.596,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados, serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal a UPA Vila Sônia - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro

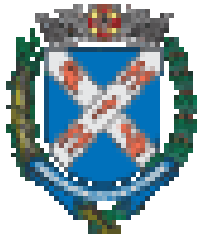
Carolina Tanaka Meneghel
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.024.

Luciano Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA; CAROLINA TANAKA MENEGHEL; JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES; LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>



Assinaturas do documento

"ATA 21 10 2024"



Código para verificação: **52MCIQFO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: ***.930.088-**) em 28/10/2024 às 18:04:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES** (CPF: ***.571.018-**) em 28/10/2024 às 11:47:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/01/2024 - 08:41:34 e válido até 24/01/2124 - 08:41:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: ***.681.908-**) em 28/10/2024 às 11:13:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2023 - 14:36:08 e válido até 31/07/2123 - 14:36:08.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA** (CPF: ***.773.508-**) em 28/10/2024 às 10:57:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/122053** e o código **52MCIQFO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 44/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br





Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
569055	03/07/2024	R\$2.411,55	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	01 UNI SPRINGER MIDEA INVERTER CONSENSADORA 12.000 BTUS 01 UNID SPRINGER MIDEA INVERTER EVAPORADORA 12.000 BTUS

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.411,55 (dois mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 19 de julho de 2.024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br





Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 46/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
5607	02/09/2024	R\$2.866,00	3 ARTES – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	01 ADESIVO LAMINADO PAREDE RECEPÇÃO. 01 ADESIVO LAMINADO FRENTE CORREDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$2.866,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 02 de setembro de 2.024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Orlândia
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bertoloni
RG. nº 46377547-8

nome: _____
RG. nº _____

Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169

13/9/24

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



[illegible]

Identificação do Emitente MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA Rua Carlota de Almeida Lemos, 46 Jardim Paradiso CEP 79117-004 Campo Grande / MS Fone: 0800 11 87 33		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000569055 SÉRIE 1 FOLHA 02/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5024 0709 5707 3200 0434 5500 1000 5690 5511 5797 8543 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC P/ N CONT		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150240026358256 03/07/2024 07:25:15-04:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283773790	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 812010174116		CNPJ 09.570.732/0004-34
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UF de destino: RS 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 150,69. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0.		RESERVADO AO FISCO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

5607

Série: E

Data Emissão: 02/09/2024

Certificação: 9DAB9-8BED6

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: 3 ARTES - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 02.963.169/0001-72

Endereço: RUA GOMES CARNEIRO

Bairro: CENTRO

Município: PIRACICABA

E-mail: contato@3artes.com.br

Insc. Municipal: 541443

Insc. Estadual: N°: 658

Compl.:

UF: SP CEP: 13400-530

Telefone:

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14

Endereço: RUA DUARTINA

Bairro: VILA SOTO

Município: CATANDUVA

E-mail: financeiro.vilasonia@mgandhi.com.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual: N°: 1311

Compl.:

UF: SP CEP: 15810-150

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ADESIVOS

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
ADESIVO LAMINADO PAREDE RECEPÇÃO	Sim	1,00	1270	1.270,00
ADESIVO LAMINADO PAREDE FRENTE CORREDOR	Sim	1,00	1596	1.596,00

Valor Tributável: R\$ 2.866,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 2.866,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.866,00	Alíquota: 2,7085%	Valor do ISS: R\$ 77,63
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 385,48 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 83,69			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 2.866,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 09/2024

Recolhimento: Sem Retenção

CNAE: 8299799

Observações: VENC> 16/09/2024 CONTR.GESTÃO 0722/23 MUNICÍPIO DE PIRACICABA UNIDADE VILA SONIA R.BRIG EDUARDO GOMES 106 VILA SONIA PIRACICABA SP 13406212

Local do Recolhimento: PIRACICABA/SP

Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III

Dt 02/09/2024 14:47:13

Competência:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 02/09/2024 às 14:47:19

Recebi(emos) de: 3 ARTES - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Assinado por: RENAN JACOMO - CPF: 383.4***-0 - GERENTE ADMINISTRATIVO

Data/Hora: 04/09/24 09:14:48

Validade das assinaturas, acesse <https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=AC568sh6WXjDYy6S6> e informe o código AC568sh6WXjDYy6S6

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número: 5607

Certificação

B3639

DECRETO Nº 20.205, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Hospital Mahatma Gandhi, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, bens perfazendo um total de R\$ 21.280,62 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

§ 1º Os bens ora recebidos foram doados em virtude do Contrato nº 722/2023, referente ao Processo Administrativo nº 99.095/2022.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UPA Vila Cristina.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de novembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Página: 52

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pelas Portarias de nº. 4.113/23, nº. 4.146/24, nº 4.159/24 e nº 4.171/24, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., das referidas Portarias, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes e consumo, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 47.078.019/0001-14, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Dr. Luciano Lopes Pastor, portador da carteira de identidade (RG) nº. 23.180.145-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. 205.467.898-89, conforme segue: Dois aparelhos celulares, marca: Motorola, modelo: G24, com capacidade de armazenamento interno de 128 GB, no valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos quarenta e cinco reais); no valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais); Dois beliches, torneado, marca: Beliche milhão, no valor unitário de R\$ 599,90 (quinhentos noventa e nove reais e noventa centavos), valor total de R\$ 1.199,80 (mil cento noventa e nove reais e oitenta centavos); Quatro colchões, marca: Supremo Luflex, modelo: D33, no valor unitário de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), no valor total de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais); Dois ventiladores de parede, com grade de aço, com 60 cm, marca: Goar, modelo: V60PPRRB, no valor unitário de R\$ 256,41 (duzentos cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), no valor total de R\$ 512,82 (quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos); Quatro longarinas, com estruturas cromadas, com três assentos, marca: Fratini, modelo: Longarina Dubai, no valor unitário de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais); Uma longarina, com estrutura cromada, com quatro assentos, no valor de R\$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais); Um reservatório de água, marca: HIZA, modelo: Bebedouro 25 litros coluna, com capacidade máxima de água de 25 LT, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Uma impressora, marca: Zebra, modelo: GC420T, conexão por USB, no valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais); Um adesivo de frente recepção adulto, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais); Um adesivo de fundo recepção adulto, no valor de R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais); Um adesivo de frente recepção infantil, no valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais); adesivo de funda recepção infantil, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), totalizando valor de R\$ 21.280,62 (vinte um mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), tendo como destino à Upa Vila Cristina - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

Rafael do Nascimento Silva
Membro

Anderson José de Moraes
Membro Secretário



Página: 53

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 24 de outubro de 2.024.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor unitário	Valor Total - R\$
01	Hospital Gandhi Mahatma	Aparelho celular	02	845,00	1.690,00
02	Hospital Gandhi Mahatma	Beliche	02	599,90	1.199,80
03	Hospital Gandhi Mahatma	Colchões	04	465,00	1.860,00
04	Hospital Gandhi Mahatma	Ventiladores	02	256,41	512,82
05	Hospital Gandhi Mahatma	Longarina	04	795,00	3.180,00
06	Hospital Gandhi Mahatma	Longarina	01	929,00	929,00
07	Hospital Gandhi Mahatma	Reservatório	01	2.100,00	2.100,00
08	Hospital Gandhi Mahatma	Impressora	01	1.690,00	1.690,00
09	Hospital Gandhi Mahatma	Adesivo	01	1.890,00	1.890,00
10	Hospital Gandhi Mahatma	Adesivo	01	1.730,00	1.730,00
11	Hospital Gandhi Mahatma	Adesivo	01	1.170,00	1.170,00
12	Hospital Gandhi Mahatma	Adesivo	01	1.350,00	1.350,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados, serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administrativa da Upa Vila Cristina – Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados bem acima especificados serão atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA; RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA; ANDERSON JOSE DE MORAES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2024/122331 e o código CQPO8B7G.



Página: 54

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

Rafael do Nascimento Silva
Membro

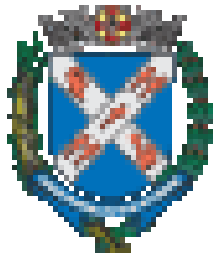
Anderson José de Moraes
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.024.

Luciano Tavares de Almeida – Prefeito Municipal.

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA; RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA; LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA; ANDERSON JOSE DE MORAES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/122331 e o código CQPO8B7G.



Assinaturas do documento

"ATA 25 10 2024"



Código para verificação: **CQPO8B7G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON JOSE DE MORAES (CPF: ***.880.278-**) em 28/10/2024 às 10:23:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.

(Assinatura do Sistema)



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA (CPF: ***.930.088-**) em 25/10/2024 às 17:12:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.

(Assinatura do Sistema)



RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA (CPF: ***.444.238-**) em 25/10/2024 às 16:36:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.

(Assinatura do Sistema)



ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA (CPF: ***.773.508-**) em 25/10/2024 às 16:34:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/122331**

e o código **CQPO8B7G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 041/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
130	04/07/2024	R\$ 1690,00	RODRIGO BERTUCCI DO AMARAL	2 (DOIS) APARELHOS CELULARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 18 de julho de 2.024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bortoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Cristina
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bortoloni
RG. nº 46377.547-8

Felipe Jorge
nome: FELIPE JORGE VENTURA POCONO
RG. nº 48576 0352

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
29836	23/02/2024	R\$ 2100,00	COMERCIAL SHOPPING FILTROS LTDA ME	RESERVATORIO DE ÁGUA HIZA 25LTS – INOX 110V

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 13 de agosto de 2024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Candeia
Mahatma Gandhi

Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169

nome: Almeida, Luciano
RG. nº 46.377.547-8

nome: Felipe Jorge de Almeida do Prado
RG. nº 48546 095 - 2

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 046/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
334190	26/04/2024	R\$ 512,82	GURGELIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	2 (DOIS) VENTILADORES DE PAREDE GRADE AÇO 60CM BIV.V60PPRRB GOAR

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 512,82 (quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 14 de agosto de 2.024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas: Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Zelândia
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bertoloni
RG. nº 46.377.547-8

nome: Felipe Jones Vazquez do Couto
RG. nº 48576095-2

Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169

13/09/24



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 051/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
11453	02/05/2024	R\$ 3180,00	VETTIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	4 (QUATRO) LONGARINAS DUBAI CROMADA 03 LUGARES FRATINI
11453	02/05/2024	R\$ 929,00	VETTIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	1 (UMA) LONGARINA 4 LUGARES ESTRUTURA CROMADA HOSANAH
VALOR TOTAL DA NF (11453)			R\$ 4109,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4109,00 (quatro mil cento e nove reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 14 de agosto de 2.024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Municipal
UPA - Vila Kennedy
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bertoloni
RG. nº 46377 547-8

nome: Felipe Carlos Venturini do Couto
RG. nº 48576 035-2

Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
55787	11/06/2024	R\$ 3059,80	J. ZIMIANI MOVEIS EIRELI	- JZ BELICHE MILAO TORNEADO IMBUIA NARA MOVEIS - JZ COLCHAO D33 0,78X 14 SUPREMO LUFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3059,80 (três mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 28 de agosto de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Santa Maria
Mahatma Gandhi

nome:

RG. nº

Aline Ferreira Bertoloni
46.377-547-8

Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169
02/09/24

nome:

RG. nº

FELIPE JONAS VIANEZA DO CARO
48576 095-2

Felipe Jzyl

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 053/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
10560	06/08/2024	R\$ 1690,00	AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA LTDA EIRELI EPP	IMPRESSORA ZEBRA GC420 - 203 DPI

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 22 de agosto de 2.024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

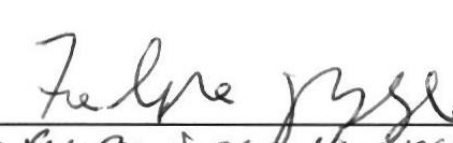
(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:


Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Quilina
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bertoloni
RG. nº 46.377.547-8


Maria Angelica Cella
Assessora de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169


nome: Felipe Jorge Venceslao do Couto
RG. nº 48546 0552

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 054/2024

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)s ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)s signatário(a)s ao final identificado(a)s, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br





Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
5590	21/08/2024	R\$ 6140,00	3 ARTES – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	- ADESIVOS FRENTE RECEPÇÃO ADULTO - ADESIVOS FUNDO RECEPÇÃO ADULTO - ADESIVOS FRENTE RECEPÇÃO INFANTIL - ADESIVOS FUNDO RECEPÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6140,00 (seis mil e cento e quarenta reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br





HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva (SP), 26 de agosto de 2.024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Luciano Santos Tavares de Almeida**
CPF/MF. nº 102.930.088-76)

testemunhas:

Aline Ferreira Bertoloni
Gestora Administrativa
UPA - Vila Quilômetro
Mahatma Gandhi

nome: Aline Ferreira Bertoloni
RG. nº 4637557-8

Felipe Jorge
nome: Felipe Jorge Venturini do Carmo
RG. nº 48536095-2


Assessoria de Gestão em Projetos
de Saúde e Políticas Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
Matrícula 908169
13/09/24

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



		42674276 RODRIGO BERTUCCI DO AMARAL Rua Ceara, 1267 Centro - 15800-003 Catanduva - SP - Fone: (17) 9754-1935		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 130 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 35240742674276000103550010000001301619522554 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241428122753									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260277302117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 42.674.276/0001-03										
DESTINATÁRIO/EMITENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI				CNPJ/CPF 47.078.019/0001-14		DATA DE EMISSÃO 04/07/2024									
ENDEREÇO Rua Duartina, 1311		BAIRRO/DISTRITO Jardim Soto		CEP 15810-150		DATA DE ENTR./SAIDA									
MUNICÍPIO Catanduva		FONE/FAX		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
						HORA ENTR./SAIDA									
FATURA															
CALCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 1690,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1690,00							
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO			NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000E000577	CELULAR MOTOROLA - MOTO G24 4G - 4GB - 128GB - GRÁFITE			85171300	0102	5102	UN	2,000	845,00	1690,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CALCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00							
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMEI: 355604125990812 / IMEI: 355604125966473 Local de Entrega: Rua: Dona Anesia, 950 - Jaraguá - Vila Cristina, Piracicaba - SP, 13408-212 CNPJ FATURAMENTO: 47.078.019/0001-14 CONTRATO DE GESTÃO N.0722/23, COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA PAGAMENTO VIA PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.										RESERVA AO FISCO					



COMERCIAL SHOPPING FILTROS LTDA ME
RUA SAO JOSE, LOJA 01 - 01079
CENTRO - PIRACICABA - SP
CEP: 13.419-250
Fone: 19 3434-0439 - Whatsapp

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal

1 - ENTRADA
2 - SAIDA **2**

Nº 000.029.836
Serie: 001
Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso:
35-2402-67053991000141-55-001-000029836-100048942-5

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de Uso
135240394178022 - 23/02/2024 - 11:36

Inscrição Estadual
535.164.209.110

Insc. Est do Subst. Tributário

CNPJ
67.053.991/0001.41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ/CPF
47.078.019/0001-14

Data de Emissão
23/02/2024

Endereço
R DUARTINA, 1311

Bairro/Distrito
VILA SOTO

CEP
15.810-150

Data Saída/Entrada
23/02/2024

Município
CATANDUVA

Fone / Fax
(017) 5227-2111

UF
SP

Inscrição Estadual

Hora de Saída
11:36

Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor
29.836	A Vista	2.100,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms	Valor do Icms	Base de Cálculo do Icms Substituição	Valor do Icms Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Forma de Conto	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Entidade 2 - Terceira 4 - Pessoa Física				000.000.000-00
Endereço	1 - Destinatário 3 - Pessoa Física 5 - São Paulo			UF	Inscrição Estadual
					ISENTO
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód. Produto	Descrição dos Produtos / Serviços	CF NCM	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V. Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
00000010	RESERVATORIO DE AGUA RIZA 25LTS - INOX 110V Imp. Federal: 399,16 Imp. Estadual: 379,00	84186931	0102	5.102	PC	1,000	2.100,00000	2.100,00					



Cuidando da sua
água há mais de

31
anos

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal 385438	Valor Total dos Serviços 0,00	Base de Cálculo do ISSQN	Valor ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---------------------

Dados Adicionais

RESERVADO AO FISCO

"CONTRATO DE GESTÃO Nº 0722/23, COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA - UNIDADE VILA CRISTINA."
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
PED. VERBAL: MARIANA CALDASI - UPA VILA CRISTINA
END. ENTREGA: RUA D. ANESIA 956 JARAGUA - UPA VILA CRISTINA
CP: BRUNO MARTINS

DOC EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE SIMPLES NACIONAL DE ACORDO COM LC 123/2006. COD. REG
VR. ADICION. IMPOSTOS: FEDERAL: R\$399,16 / ESTADUAL: R\$379,00 - PUNTO ISSQN - CONF. DISSP. NA LEI Nº 12.741/12

Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONE - CPF: 355.877.443-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO

Data/Hora: 26/02/2024 14:48:50

Validade das assinaturas, acesse <https://assinatura.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=240D-226F-Y024-W850> e informe o código 240D-226F-Y024-W850

A40702

03.12

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

RECEBEMOS DE GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº 334190
SÉRIE 9

**Loja do Mecanico**
Lugar de quem faz

GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.
VIA DE ACESSO NORTE KM 38 (ROD ANHANGUERA)
0 GALPAO 5 BLOCO 2
JORDANESIA - CAJAMAR SP
Fone: 1621030800 Cep: 07789-100

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 334190
SÉRIE 9
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3524 0429 3023 4800 0387 5500 9000 3341 9017 5410 6020
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240872979669 26/04/2024 09:50:18-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC SUJEITA ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
241106454112

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA
29.302.348/0003-87

CNPJ
29.302.348/0003-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ENDEREÇO
RUA DUARTINA

MUNICÍPIO
CATANDUVA

CEP
15810-150

FONE/FAX
19982622822

CNPJ/CPF
47.078.019/0001-14

DATA DE EMISSÃO
26/04/2024

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
26/04/2024

HORA DE SAÍDA
09:50:05

FATURA / DUPLICATA		VALOR		VALOR		VALOR	
NÚMERO	VENCIMENTO	NÚMERO	VENCIMENTO	NÚMERO	VENCIMENTO	NÚMERO	VENCIMENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	512,82	0,00	0,00	512,82	512,82	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
								512,82	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		2	VOLS			9,460	9,460				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH		CST		CFOP		UNID		QUANTIDADE		V. UNITÁRIO		V. TOTAL		BC ICMS		V. ICMS		V. IPI		ALÍQUOTA	
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI									
2484354	VENTILADOR DE PAREDE GRADE ACO 60CM BIV V60PPRRB GOAR	84145990	060	5405	UN	2	256,4100	512,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido do Cliente:15016118 Valor Aproximado dos Tributos:21.54-Fonte:IBPT.(Conf.Lei 12.741/2012)

RESERVADO AO FISCO

Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONE - CPF: 355.8**-***-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO
Data/Hora: 14/05/2024 11:13:42
Validade das assinaturas, acesse <https://assinatura.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=Y240-514A-11L1-3Q42> e informe o código Y240-514A-11L1-3Q42

A43966
03.12

RECEBEMOS DE VETTIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 02/05/2024 - DEST: REM: HOSPITAL MAHATMA GANDHI - VALOR TOTAL: R\$ 4.109,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000011453
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

VETTIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

RUA SANTA CRUZ, 474 - CENTRO -
CEP 13419-020 - PIRACICABA - SP
TEL: (19) 3422-9606

Vettimaq

Equipamentos para Escritório

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000011453 fl. 1 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO:
3524 0596 6061 4000 0187 5500 1000 0114 5312 7850 5330

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO:
VENDAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:
135240916274121 02/05/2024 12:30:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
535177045110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB:

CNPJ - CPF:
96.606.140/0001-87

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL:
HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ENDEREÇO:
R DUARTINA, 1311

MUNICÍPIO:
CATANDUVA

CNPJ - CPF:
47.078.019/0001-14

DATA DA EMISSÃO:
02/05/2024

DATA SAÍDA - ENTRADA:
02/05/2024

BAIRRO - DISTRITO:
VILA SOTO

CEP:
15810-150

UF:
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA DA SAÍDA:

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	02/05/2024	4.109,00									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR ADICV. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	51,65	4.109,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DESP. ACISS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.109,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:

PRETE POR CONT.:

CODIGO ANTI:

PLACA DO VEICULO:

UF:

CNPJ - CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESSOAS POR TO:

PESSOAS POR TO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CIOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
9687	LONGARINA DUBAI CROMADA 03 LUGARES FRATINI	94013900	0102	5102	PC	4.00	795.00	0.00	3.180.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8695	LONGARINA 4 LUGARES ESTRUTURA CROMADA HOSANAH	94017900	0102	5102	PC	1.00	929.00	0.00	929.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
CONTRATO DE GESTÃO N.º 022/23 COM MUNICÍPIO DE PIRACICABA
UNIDADE VII A CRISTINA

Vendedor: ROSANA VALVERDE
Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONE - CPF: 355.811.111-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO
Data/Hora: 07/05/2024 16:13:06 (11.48 Estadual - Fonte: IPIPI)
Validade das assinaturas, acesse <https://assinatura.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=LOQ2-M405-0704-1306> e informe o código LOQ2-M405-0704-1306

RESERVAÇÃO AO FISCO



A44671
03.12

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

RECEBEMOS DE J. ZIMIANI MOVEIS EIRELI CNPJ 17.728.300/0001-94 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e
Nº 000.055.787
Serie: 001

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

RG do Recebedor

Nº Pedido
111 153

Data Emissão
11/06/2024

MÓVEIS
SÔNIA

Tudo em Móveis para destruição

J. ZIMIANI MOVEIS EIRELI
RUA CORCOVADO, 01425
VILA SÔNIA - PIRACICABA - SP
CEP 13.408-072
Fone (19) 3415-1935 Whatsapp

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal

1 - ENTRADA
2 - SAIDA 2

Nº 000.055.787
Serie: 001
Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso
35-2406-17728300000194-55-001-000055787-100111153-0

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação
VENDA DE MERCADORIA

Protocolo de Autorização de Uso
135241236713323 - 11/06/2024 - 10:49

Inscrição Estadual
535324580118

Insc. Est do Subst. Tributário

CNPJ
17.728.300/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ/CPF
47.078.019/0001-14

Data de Emissão
11/06/2024

Endereço
RUA DUARTINA, 1311

Bairro/Distrito
VILA SOTO

CEP
15.810-150

Data Saída/Entrada
11/06/2024

Município
CATANDUVA

Fone / Fax
(17) 3524-9070/

UF
SP

Inscrição Estadual

Hora de Saída
10:49

Fatura/Duplicata

Vencimento

Valor

Fatura/Duplicata

Vencimento

Valor

Fatura/Duplicata

Vencimento

Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms
0,00

Valor do Icms
0,00

Base de Cálculo do Icms Substituição
0,00

Valor do Icms Substituição
0,00

Valor Total dos Produtos
3.059,80

Valor do Frete
0,00

Valor do Seguro
0,00

Desconto
0,00

Outras Despesas Acessórias
0,00

Valor do IPI
0,00

Valor Total da Nota
3.059,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Frete por Conta
0 - Emitente 3 - Terceiros 4 - Proprietário
1 - Destinatário 3 - Proprietário 5 - Sem Frete

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF
000.000.000-00

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual
ISENTO

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto
0,000

Peso Líquido
0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cod. Produto

Descrição dos Produtos - Serviços

CF NCM

UN

Quantidade

V. Unitário

Valor Total

Base Calc. ICMs

Valor ICMs

Valor IPI

Aliq. ICMs

Aliq. IPI

99010973

JZ BELICHE MILAO TORNEADO IMBUÍDA NARA MOVEIS

94035000

0102

5 102

UN

2,000

599,90000

1.199,80

99019016

JZ COLCHAO D33 0,78X 14 SUPREMO LUFLEX

94042900

0102

5 102

UN

4,000

465,00000

1.860,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços
0,00

Base de Cálculo do ISSQN

Valor ISSQN
0,00

Dados Adicionais

RESERVADO AO FISCO

Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONE - CPF: 355.8**.*3 - GERENTE ADMINISTRATIVO

Data/Hora: 12/06/2024 16:12:32

Validade das assinaturas, acesse <https://assinatura.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=2406-M120-41E2-3BZ2> e informe o código 2406-M120-41E2-3BZ2

A46823

7.1

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Avant

AVANT CATANDUVA INFORMATICA LTDA E IRELI EPP

RUA BRASIL, 2439

CENTRO

15800-030 - CATANDUVA - SP

(17) 3521-3160

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA

1-SAÍDA

1

Nº 0010560 - S 1 - FL 1/1

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso da NFe para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br

3524 0814 4264 9500 0120 5500 1000 0105 6011 5713 2490

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241699887254 - 06/08/2024 14:30:28-

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260092083117

INSCRIÇÃO ESTADUAL ST

CNPJ

14.426.495/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL MAHATMA GANDHI (000364)

CNPJ / CPF

47.078.019/0001-14

DATA DA EMISSÃO

06/08/2024

ENDEREÇO

RUA DUARTINA 1311

BAIRRO / DISTRITO

VILA SOTO

CEP

15810-150

DATA DA SAÍDA

06/08/2024

MUNICÍPIO

Catanduva

FONE / FAX

1735249070

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:30:27

FATURA

Credenciário 03/09/2024 R\$ 1.690,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.690,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente (CIF)

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC	BC ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
002119	IMPRESSORA ZEBRA GC420 - 203 DPI -	84433232	0102	5102	UN	1,00	1.690,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

CÁLCULO DO DIFAL

Valor ICMS UF do Remetente

0,00

Valor ICMS UF de Destino

0,00

Valor FCP UF Destino

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 ESTE DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS-COMUNICADO

CAT-9/99

CONTRATO 0722/23 UPA VILA CRISTINA BANCO DO BRASIL AG - 0050-7 CC 46420-1 VENDEDOR.: 0018 TRIB APROX R\$ 354,90 Federal e 202,80 Estadual - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AVANT CATANDUVA INFORMATICA LTDA EIRELI EPP, OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

INDICA Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CPF: 355.8**.*3 - GERENTE ADMINISTRATIVO

DATA DE Data/Hora: 22/08/24 08:41:37

VALIDADE das assinaturas, acesse <https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=B32D1f5QdJYuYlGcU> e informe o código B32D1f5QdJYuYlGcU

NF-e B2952

Nº 0010560

SÉRIE 1

PÁGINA 1/1

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

5590

Série: E

Data Emissão: 21/08/2024

Certificação: 06CFD-1CB79

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: 3 ARTES - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 02.963.169/0001-72

Endereço: RUA GOMES CARNEIRO

Bairro: CENTRO

Município: PIRACICABA

E-mail: contato@3artes.com.br

Insc. Municipal: 541443

Insc. Estadual: N°: 658

Compl.:

UF: SP

CEP: 13400-530

Telefone:

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14

Endereço: RUA DUARTINA

Bairro: VILA SOTO

Município: CATANDUVA

E-mail: financeiro.vilacristina@mgandhi.com.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual: N°: 1311

Compl.:

UF: SP

CEP: 15810-150

Telefone: 16994059623

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ADESIVOS DE PAREDE

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
ADESIVOS FRENTE RECEPÇÃO ADULTO	Sim	1,00	1890	1.890,00
ADESIVOS FUNDO RECEPÇÃO ADULTO	Sim	1,00	1730	1.730,00
ADESIVO FRENTE RECEPÇÃO INFANTIL	Sim	1,00	1170	1.170,00
ADESIVOS FUNDO RECEPÇÃO INFANTIL	Sim	1,00	1350	1.350,00

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 6.140,00
R\$ 6.140,00	R\$ 0,00				
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.140,00	2,7034%	R\$ 165,99
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 825,83 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 179,29			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 6.140,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 08/2024

Recolhimento: Sem Retenção

CNAE: 8299799

Observações: " CONTRATO DE GESTÃO 0722/23, COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA - UNIDADE VILA CRISTINA "

Local do Recolhimento: PIRACICABA/SP

Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Empresa Optante do Simples Nacional

Dt: 21/08/2024 13:51:30

Competência:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 21/08/2024 às 13:51:37

Recebi(emos) de: 3 ARTES - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CPF: 355.8**.*3 - GERENTE ADMINISTRATIVO

Data/Hora: 22/08/24 14:36:17

Validade das assinaturas, acesse <https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=C5746pyFgVaxywVNQ> e informe o código C5746pyFgVaxywVNQ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número: 5590

Certificação

B2973

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

Página: 2



ERRATA DA ATA DO RESULTADO DA ETAPA DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS
PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

Edital 01/2024 – Categoria B - Ponto de Cultura (COM constituição jurídica) – R\$ 50.000,00

Classificação	Protocolo	PF PJ	Proponente	Média Final Pareceristas
SUPLENTE				
4º	122490	PJ	MARIANA CRISTINA PEDROZO	84,00

Leia-se:

Edital 01/2024 – Categoria B - Ponto de Cultura (COM constituição jurídica) – R\$ 50.000,00

Classificação	Protocolo	PF PJ	Proponente	Média Final Pareceristas
SUPLENTE				
4º	122490	PJ	ASSOCIACAO PRO-CULTURA DE PIRACICABA	84,00

Piracicaba, 4 de novembro de 2024.

Dayane Gabriele Bortoleto

Semac
Avenida Maurice Allain, 454, Vila Rezende – Piracicaba/SP
19 | 3403-2600

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DAYANE GABRIELE BORTOLETO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/143184 e o código MUZ8G4FD.

PORTARIA Nº 026 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à Associação de Surdos - Libras Piracicaba, para a realização do evento “6º Assupira & Empreendedorismo” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à Associação de Surdos - Libras Piracicaba, localizada à RUA Antônio Corrêa Barbosa, 1600, Centro, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 43.593.106/0001-59, representado – Giselle Lorena Milhomem, portador do CPF 014.889.001-67, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 09, 10, 14, grande e pequeno pátio, para a realização do evento “6º Assupira & Empreendedorismo”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará no dia 10 de Novembro de 2024.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura. XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia XXXXXXXXXX, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 07 de Novembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 12 de Novembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual. § 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de Novembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

PORTARIA Nº 027 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA DE PIRACICABA, para a realização do evento “13º Festival CURAU” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA DE PIRACICABA, localizada à RUA DO TRABALHO, 190, VILA INDEPENDENCIA, PIRACICABA, SP, inscrita no CNPJ nº 09.311.125/0001-07, representado – Mariana Cristina Pedrozo, portador do CPF 314.728.288-01, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 13, 14C, 17 e suas laterais para a realização do evento “13º Festival CURAU”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará nos dias 09 e 10 de Novembro de 2024

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI’s será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 07 de Novembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 12 de Novembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 08 de Novembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de Novembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

PORTARIA Nº 28 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ASSOCIACAO INSTITUTO AFROPIRA, para a realização do evento “11º Festival Afropira” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ASSOCIACAO INSTITUTO AFROPIRA, localizada à RUA Cel. João Mendes Pereira de Almeida, 198, Nova America, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 52.402.752/0001-82, representado – Marcos Vinicius Farias, portador do CPF 364.765.988-64, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 09, 10, 11, grande e pequeno pátio, para a realização do evento “11º Festival Afropira”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará nos dias 19 e 20 de Novembro de 2024

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 18 de Novembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 18 de Novembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 18 de Novembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 18 de Novembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI’s será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficialiar as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 14 de Novembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 23 de Novembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 18 de Novembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de Novembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

PORTARIA Nº 030 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ELVIO ALEXANDRE CAMOLESI, para a realização do evento “11º PIRACICABA TATTOO FEST” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à CAMOLESI & CAMOLESI LTDA ME, localizada à RUA Doutor Eulálio, 675, vila Rezende, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 52.683.083/0001-64, representado – ELVIO ALEXANDRE CAMOLESI, portador do CPF 249.459.248-80, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 14B, 17 e suas laterais, para a realização do evento “11º PIRACICABA TATTOO FEST”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2024.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 21 de Novembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 21 de Novembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 21 de Novembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 21 de Novembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficialiar as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 19 de Novembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 26 de Novembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 21 de Novembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de Novembro de 2024

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

PORTARIA Nº 031 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à Alamo Associacao Latino Americana de Motociclismo, para a realização do evento “1º INSANOS MOTORCYCLE PIRACICABA” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário à Alamo Associacao Latino Americana de Motociclismo, localizada à RUA Alameda Araguaia, 2044 ,Alphaville, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 40.340.138/0001-54, representado – Adalberto Nalin Junior, portador do CPF 272.134.998-82 das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 10, 11 e grande pátio, para a realização do evento “1º INSANOS MOTORCYCLE PIRACICABA”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em 23 de Novembro de 2024.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 22 de Novembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 22 de Novembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 22 de Novembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 22 de Novembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI’s será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 21 de Novembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 24 de Novembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 22 de Novembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de Novembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024
PROCESSO Nº 33.168/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid.	Cal de pintura básica 8 kg, aplicação em áreas internas e externas, rendimento de mínimo de 60 m², validade da embalagem 12 meses após data de fabricação	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
53	07	Unid.	Extensor telescópico em alumínio. Comprimento 9 metros	R\$ 378,00	R\$ 2.646,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 4.980,00

Itens 01 e 53 – CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024
PROCESSO Nº 33.168/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
44	20	Unid.	Aplicador de massa em plástico flexível branco - celulóide - 13 x 8 cm (+-1cm)	R\$ 2,99	R\$ 59,80
45	20	Unid.	Desempenadeira de aço lisa 25 x 12 cm (+-1 cm), para massa corrida, cabo em madeira	R\$ 11,50	R\$ 230,00
47	10	Unid.	Escada de alumínio de abrir 5 degraus. Com trava de segurança. Capacidade 120 kg. Linha profissional	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
48	10	Unid.	Escada de alumínio de abrir 7 degraus. Com trava de segurança. Capacidade 120 kg; Linha profissional.	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
51	60	Unid.	Espátula em aço inox 4”, cabo em madeira envernizada	R\$ 17,95	R\$ 1.077,00
61	375	Unid.	Folha de lixa para madeira/massa nº 100. Verso em papel. Medidas 225 mm x 275 mm	R\$ 0,79	R\$ 296,25
62	375	Unid.	Folha de lixa para madeira/massa nº 150. Verso em papel. Medidas 225 mm x 275 mm	R\$ 0,79	R\$ 296,25
				TOTAL DA ATA:	R\$ 6.329,30

Itens 44, 45, 47, 48, 51, 61 e 62 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2024

OBJETO: Execução de obras para construção de escola de ensino infantil e fundamental no Bairro Santana

Comunicamos que, conforme Parecer da Procuradoria Geral n.º 714/2024, homologado pelo Prefeito, foi julgado IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa OBRACRI LTDA. Comunicamos ainda que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência e seus anexos.

A Nova Versão do Edital e seus anexos já estão disponíveis para download no site <http://www.bnccompras.com>.

Diante do exposto, fica agendada a data final de recebimento de propostas e abertura da presente licitação para o dia 16/12/2024 às 13h30 e 14h, respectivamente.

Piracicaba, 05 de novembro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2024

Objeto: Execução de obras de reforma do telhado do Centro Cívico II (antigo matadouro). Data final de recebimento de propostas: 17/12/2024 às 13h30. Início da disputa de lances: 17/12/2024 às 14h00.

O Edital encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: www.piracicaba.sp.gov.br e bnccompras.com. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de novembro de 2024

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 47/2024

Objeto: Execução de reforma da recepção, sanitários e vestiários do complexo aquático “Dr. Samuel de Castro Neves”.

Data final de recebimento de propostas: 16/12/2024 às 13h30. Início da disputa de lances: 16/12/2024 às 14h00.

O Edital encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: www.piracicaba.sp.gov.br e bnccompras.com. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de novembro de 2024

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 521/2024

OBJETO: Aquisição de um Cultivador Motorizado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 05 de novembro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2024

OBJETO: Aquisição de Acessórios e Equipamentos de Informática

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2024, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523/2024

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração e aplicação de curso introdutório em Agroecologia com implantação de SAF

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2024, às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de novembro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 06 de Novembro de 2024.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALCILENE ISABEL OCON VARGAS OLIVEIRA, nº funcional 161406, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142705/2024

ALDEMAR HOLTZ DE ALMEIDA NETO, nº funcional 191714, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142431/2024

ALINE DA SILVA CUNHA RODRIGUES, nº funcional 199641, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/10/2024, Protocolo nº 135683/2024

AMANDA CAMILA DE SOUSA, nº funcional 274160, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142699/2024

ANA RITA EMIDIO DE CAMARGO, nº funcional 219193, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/10/2024, Protocolo nº 136300/2024

ANDRESSA CLAUDINO LEITE DA SILVA, nº funcional 184572, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 137882/2024

ANGELICA AZEVEDO DE SOUZA, nº funcional 188961, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142698/2024

ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA, nº funcional 287610, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/10/2024, Protocolo nº 139345/2024

DAIANE APARECIDA FREIRE DE CARVALHO, nº funcional 282596, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/10/2024, Protocolo nº 139256/2024

DALVA KARINA FERREIRA NOVAIS, nº funcional 266345, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2024, Protocolo nº 138108/2024

DANDARA JAQUELINE FERRAZ ALVES, nº funcional 289825, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142694/2024

DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA, nº funcional 291870, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/10/2024, Protocolo nº 138903/2024

DEISE DOS SANTOS MARTINS, nº funcional 285382, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/10/2023, Protocolo nº 136982/2024

ELIANDRA PANTALEÃO GOMES DOS SANTOS, nº funcional 232360, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2024, Protocolo nº 135813/2024

FABIANA ARAO DA SILVA GOMES, nº funcional 159596, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142707/2024

FERNANDA RIBEIRO FERNANDES, nº funcional 162178, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142709/2024

GABRIELA MANABE TEIXEIRA, nº funcional 199462, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138391/2024

GEANE DA COSTA BRASIL, nº funcional 216933, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2024, Protocolo nº 142700/2024

GEISLEI MIRELLE DOS SANTOS MATOS, nº funcional 156255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/10/2024, Protocolo nº 136527/2024

GISELE CRISTINA RODRIGUES, nº funcional 174293, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 141029/2024

GRASIELA ESTER VITTI, nº funcional 264474, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/10/2024, Protocolo nº 138044/2024

GRAZIELA FERNANDA SILVA HONORIO, nº funcional 202860, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/10/2024, Protocolo nº 137249/2024

IVANA CRUZ DA SILVA, nº funcional 169195, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 140859/2024

JANAINA NATALIA MASSON, nº funcional 195395, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142695/2024

JEANINE MAELI VICENTE, nº funcional 186115, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138791/2024

JOAO PAULINO, nº funcional 100939, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/10/2024, Protocolo nº 137918/2024

LETICIA MARIA NUNES DE MIRANDA, nº funcional 270776, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142703/2024

MARCIA DANIELLE SILVA DE MACEDO, nº funcional 277363, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138045/2024

MARCIA VERIDIANA STENICO ANTONIOLLI, nº funcional 195635, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142696/2024

MARIA FERNANDA MARCHIORI MENDES, nº funcional 230065, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142152/2024

MARIZA DA CONCEIÇÃO ALVES DOSSANTOS, nº funcional 232505, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142704/2024

MISAEAL GONCALVES DAMASCENO, nº funcional 235822, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/10/2024, Protocolo nº 136531/2024

PATRÍCIA DE SOUZA BRAZ ANDRADE, nº funcional 229555, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 141485/2024

PAULO ROBERTO DE MAGALHAES CORREA JUNIOR, nº funcional 179637, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 31/10/2024, Protocolo nº 143793/2024

PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA, nº funcional 271497, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 18/10/2024, Protocolo nº 136965/2024

ROBSON ANTONIO ORIANI, nº funcional 122433, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 137919/2024

RODOLFO AUGUSTO ALVES LEITE, nº funcional 261521, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2024, Protocolo nº 142130/2024

SANDY LUPE MEDEIROS ALVES, nº funcional 219894, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 140063/2024

SUELEN ROBERTA DOS SANTOS LAMBSTEIN, nº funcional 221562, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 137954/2024

TANIA REGINA DE MORAES MAXIMO, nº funcional 216356, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142697/2024

THAIS TORQUATO DE LIMA SILVA, nº funcional 201898, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138200/2024

THIAGO TUBARDINI FERREIRA, nº funcional 220809, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/10/2024, Protocolo nº 135951/2024

VALQUIRIA FULINI ZAGHI, nº funcional 157377, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142708/2024

VICTORIA RAMALHO, nº funcional 290106, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2024, Protocolo nº 132383/2024

VIVIANE LOPES RIBEIRO, nº funcional 286010, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138945/2024

VIVIANE MARIA GONZALEZ ROSSETTO, nº funcional 150384, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 142575/2024

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

AMANDA RAMOS GOMES, nº funcional 258318, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 143217/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MIRIAM BEZERRA TIMBO, nº funcional 164059, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/10/2024, Protocolo nº 139083/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS, nº funcional 268496, ENFERMEIRO DE PSF NIVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/10/2024, Protocolo nº 138139/2024

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

ALEXANDRE RAFAEL NERY, nº funcional 160309, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 141218/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

CAROLINE DANELON DE LARA, nº funcional 229768, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/10/2024, Protocolo nº 139236/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

GABRIELA LINS MAIA, nº funcional 289850, PSICÓLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 29/10/2024, Protocolo nº 140197/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LILIANE MARIA CALDERAN, nº funcional 237299, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 138566/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

SILVIA REGINA SANTIAGO DOS SANTOS, nº funcional 145396, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/10/2025, Protocolo nº 138219/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

TALITA KAWAAI PEREIRA CARVALHO, nº funcional 233854, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/10/2024, Protocolo nº 137756/2024

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

DANIELA HELENA MORENO CARVALHO, nº funcional 277592, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/01/2025, Protocolo nº 134690/2024

JESSICA CRISTINA CALLAO DA SILVA, nº funcional 274925, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2025, Protocolo nº 142727/2024

KELLY CECILIA DA SILVA SIMOES MONTEIRO, nº funcional 268372, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/02/2025, Protocolo nº 135126/2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 05 de Novembro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ALLAN SANTANA BATTAGIN, RG 426092016, em 01/11/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CAROLINA GALAFASSI PEREIRA, RG 402535042, em 03/11/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). DANIELA CRISTINA ROSSETTO CAROBA, RG 214989835, em 03/11/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ERIKA THEODORO DE ANDRADE, RG 221600036, em 01/11/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). THAIS PASSOS DA CRUZ, RG 470324363, em 01/11/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thais Passos da Cruz, residente à Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, nº 1109, complemento bloco 2 apartamento 104, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de assessor de gabinete, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Veículo ONIX 1.4 2014/2015 flex

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revogada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 03/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba 23 de outubro de 2024

Thais Passos da Cruz
Assinatura

SEMPEM

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 29 de Outubro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 28/05/2024 com o servidor **Livia Paulillo Pietrobon**, n.f. 17.490-8, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 06/06/2024 com o servidor **Raquel Aparecida Anibal**, n.f. 20.460-9, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 24 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 02/07/2024 com o servidor **Marissol Sanches Berno**, n.f. 16.196-4, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 24 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 22/07/2024 com o servidor **Iandra Nayara Ramos de Araujo**, n.f. 21.157-5, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 24 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 29/07/2024 com o servidor **Antonio dos Santos Junior**, n.f. 10.549-7, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 01 de Outubro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 09/08/2024 com o servidor **Wilian Cesar Zem Bombach**, n.f. 10.206-2, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2024

Aquisição de Cilindros e Toners para Impressora

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	J & K COMERCIAL LTDA	R\$ 60,00
02	VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP	R\$ 198,00

Piracicaba, 04 de novembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PHOELAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.296.127/0001-49, de que foi aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato tendo em vista sua recusa injustificada de assinatura/receber o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, nos termos dos itens 12.3.2.5. do Instrumento Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 143.226/20 – PE 02/21. Abre-se vistas do processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 06 de novembro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 357/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 75254/2019, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/11/2024: Auto de Infração Nº 82510.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/11/2024

CONTRIBUINTE:

JC CAPUTTO VEICULOS ME
RUA/AVN COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI , 440 - BAIRRO HIGIENOPOLIS - PIRACICABA - SP
CEP 13417-370 -CNPJ 19.626.481/0001-73 - CPD 630644 - OS 3714/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202411/Home/Index/1000 1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 358 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 71121/2007, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/11/2024: Auto de Infração Nº 82511.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/11/2024

CONTRIBUINTE:

TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.
RUA/AVN RUA ABELARDO BENEDICTO LIBÓRIO, 600 - BAIRRO UNINORTE - PIRACICABA - SP CEP 13413-071 -CNPJ 20.468.310/0092-80 - CPD 611427 - OS 4370/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202411/Home/Index/1000 1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 359 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 102.150/2024, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 30/09/2024: Auto de Infração Nº 99000 (fls. 039ª040).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05/11/2024

CONTRIBUINTE:

ISAAC DE LIMA JUNIOR
AVENIDA DAS ONDAS, 4699 BLOCO 19 APTO 301 - BAIRRO ONDAS - PIRACICABA - SP CEP 13403-6008 - CPF 027.650.458-52 - CPD 1601202 - OS 3920/2024
1 of 1 05/11/2024, 10:59



Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 06/11/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	Remissão Imobiliária	Valdeci Nascimento de Lacerda Vicente	51.108/2024

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/120928
Interessado: VELVET PARTICIPAÇÕES S/A – João Guilherme Sabino Ometto
Endereço: Av. Coréia do Sul, 501 –Sala 8 –Clip Mall - Capim Fino – Piracicaba/SP
Assunto: Certidão Municipal Imobiliária Cartorária

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, diante do solicitado quanto atualizações do cadastro do imóvel objeto da matrícula nº 131.281 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que não determina a frente do imóvel, porém informamos que foi atualizado nosso cadastro conforme informações constantes no Título supracitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 04 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 471/2024

Aquisição de Toras de Eucalipto

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 37,93
2	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 200,94

Piracicaba, 04 de novembro de 2024.

RONALDO DELFINI CANÇADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2024

Aquisição de Coletes para Funcionários e Crianças no Zoológico Municipal

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	M TESTA ATACADO LTDA	R\$ 83,99
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 13,70

Piracicaba,01 de novembro de 2024.

RONALDO DELFINI CANÇADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

REF: COMUNICADO – Setor de Economia Informal

Informamos que o processo ambulante e Inscrição Municipal das pessoas relacionadas abaixo estão sendo cancelados via Ex-ofício pelo motivo de infringir o Art. 259 da Lei Complementar 178/06, ou seja, não renovar a sua licença anualmente e abandonar o ponto por mais de 30 dias.

ALESSANDRA RODRIGUES FRANCHINI SOUZA ARIENE GOMES DA SILVA
BENEDITO VALDIR FERREIRA
CAMILA DAIANA LEME DE ARAUJO CRISTIANO DE SOUSA SABIA
DANILO CAMARGO DE OLIVEIRA
DORACI MERCEDES DE MELO
ESEQUIEL MENEGUSSE
GERALDO ALVES TEIXEIRA
JOSE CARLOS SERGIO SOUZA
LEONARDO SOUZA SILVA
LUIS AUGUSTO GOMES DA SILVA
OSMAR ALVES
VALERIA EULOTERIO MELOTO
VITOR COSTA ABREU

Atenciosamente,

LETÍCIA BISETTO MORAL
Chefe do Setor de Economia Informal
SEMDETTUR

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0001-38 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.003.161
Código Ajuste nº 2024.000.001.326
Contrato nº 1667/2024.
Proc. Digital nº 2023/541.193
Licitação: Pregão Eletrônico nº 673/2023 – Ata de Registro de Preços nº 113/2024 (válida até 10/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 05/11/2024.

Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ nº 01.857.076/0001-09 (SAÚDE)
Contrato nº 1668/2024.
Proc. Digital nº 2023/541.193
Licitação: Pregão Eletrônico nº 673/2023 – Ata de Registro de Preços nº 114/2024 (válida até 10/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 8.803,20 (oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 05/11/2024.

Contratada: LOK PIRÂMIDE LTDA. – CNPJ nº 04.057.221/0001-57 (SEMAC/SEMDETTUR)
Contrato nº 1659/2024.
Proc. Admin nº 2023/529.394
Licitação: Pregão Eletrônico nº 652/2023 - Ata de Registro de Preços nº 292/2024 (válida até 06/05/2025).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 51.963,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/11/2024.

Contratada: FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 13.642.211/0001-70 (SAÚDE)
Contrato nº 1665/2024.
Proc. Admin nº 2023/548.640
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 01/11/2024.

Contratada: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. – CNPJ nº 26.334.347/0001-64 (SAÚDE)
Contrato nº 1666/2024.
Proc. Admin nº 2023/548.640
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 37.065,80 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 01/11/2024.

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA. – CNPJ nº 35.215.257/0001-45 (SAÚDE)
Contrato nº 1671/2024.
Proc. Admin nº 2023/535.314
Licitação: Pregão Eletrônico nº 95/2024.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 11.016,40 (onze mil, dezesseis reais e quarenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 05/11/2024.

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – CNPJ nº 28.857.335/0001-40 (SAÚDE)
Contrato nº 1672/2024.
Proc. Admin nº 2023/535.314
Licitação: Pregão Eletrônico nº 95/2024.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 15.481,90 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 05/11/2024.

Contratada: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI. – CNPJ nº 39.324.214/0001-59 (SAÚDE)
Contrato nº 1673/2024.
Proc. Admin nº 2023/535.314
Licitação: Pregão Eletrônico nº 95/2024.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 05/11/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 2024/122.026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Ação Cultural.
Contratada: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 45.726.662/0001-81.
Objeto: Ministração de Curso online com instruções técnicas para prestação de contas dos recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022 + Lei 14.903/2024 + Decreto 11.525/2023 + Decreto 11.453/2023).
Valor Total: R\$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo Contratual: até agosto de 2025.
Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 711/2024
Justificativa da escolha do contratado: notória especialização e reconhecimento da profissional por seus trabalhos na Cultura e Gestão Pública.
Justificativa do preço: compatível com contratações recentes do mesmo serviço em outros locais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Ação Cultural (Decreto Municipal nº 19.416/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Ação Cultural

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1228/2024

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2024/025499.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2024/022876

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/022876, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º 2024/020218.

Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

DESPACHO N.º 209/2024/PJ/DPSS

Determinada instauração, na forma delineada na Lei Municipal n.º 1972/72, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando garantir a ampla defesa e o contraditório ao servidor ALEXSANDRO GUERREIRO DA SILVA, matrícula n.º 2.075-8, pela configuração, em tese, do disposto no §1º e §2º, do art. 209, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 201, V, c/c art. 209, II, todos da Lei Municipal n.º 1972/72.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Procurador Jurídico Chefe

DESPACHO N.º 210/2024/PJ

PROCESSO SEMAE N.º 2024/021586

determinada instauração, na forma delineada na Lei Municipal n.º 1972/72, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando garantir a ampla defesa e o contraditório à servidora SUELEM TOLEDO SIQUEIRA, matrícula n.º 2.700-5, por inobservância, em tese, ao disposto no art. 195, incisos IV e XV, e violação ao art. 196, IV, todos da Lei Municipal n.º 1972/72, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 201, do mesmo diploma legal.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Procurador Jurídico Chefe



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ortória da Silva Cavalcini,
residente à Rua Dr. Walmirley Inácio Leão, nº 185, com-
plemento pt. travessia, na cidade de Americana, exonera-
do(a) do cargo de Encarregada de equipe, do Ser-
viço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(✓) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO:

- Imóvel em Americana

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei or-
gânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da
Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32,
inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente
afirmação.

Piracicaba, 31 de Outubro de 2024.

Ortória da S. Cavalcini
Assinatura

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Pedro Vicente Ometto Maurano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Pedro Vicente Ometto Maurano.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.325-3.3.90.30- Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16. Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de novembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI
1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de novembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Gustavo Pompeo - PDL Nº 57/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 19/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Wagner Alexandre Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba/SP, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Controlador Interno e Procurador Legislativo.

1. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados que estão em anexo neste edital, e informa-se que:
2. Diante o exposto, tornam-se públicas as listas das Classificações Finais desse certame, conforme segue:
Anexo I - Lista de Classificação Final – Ampla Concorrência;
Anexo II - Lista de Classificação Final – Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Lista de Classificação Final – Pessoas Negras.

Piracicaba, 06 de novembro de 2024.

Wagner Alexandre Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba/SP



**Câmara Municipal de Piracicaba/SP
(Concurso Público nº 01/2024)**

Anexo I - Lista de Classificação Final – Ampla Concorrência

1 - Controlador Interno

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência	Cota Pessoa Negra
Emily Geane Nalini da Silva	91401097691-6	94,00	1	Não	Não
Érica Medeiros Grota Sartori	91401100266-3	90,10	2	Não	Não
Gabriel de Moraes Regis	91401090417-1	89,35	3	Não	Não
Joao Pedro Zamoner Marques de Sousa	91401091699-8	89,20	4	Não	Não
Rodrigo Cardoso Domingues	91401104651-0	88,45	5	Não	Não
Alexandre Tamaki	91401103456-9	88,30	6	Não	Não
Paulo Sergio da Silva	91401088924-1	86,95	7	Não	Não
Antonio Carlos Dávolos Júnior	91401100806-8	86,95	8	Não	Não
Felipe Rodrigues Dias Fonseca	91401095981-7	86,35	9	Não	Não
Joao Carlos Figueiredo Lopes	91401090884-8	85,05	10	Não	Não
Ronei Jose da Silva	91401089131-8	85,00	11	Não	Não
Juliana Meira Moreno Senra	91401096831-5	84,10	12	Não	Não
Vanessa Naccarato Piffer	91401099864-9	84,00	13	Não	Não
João Pedro do Prado Pires	91401093030-8	83,85	14	Não	Não
Lazara Raquel dos Santos Serantoni	91401096086-8	83,35	15	Não	Não
Peterson Henrique da Silva	91401098149-5	83,20	16	Não	Não
Yuri Martins Fontoura	91401095537-7	82,80	17	Não	Não
Marcel Salvi Vazzoler	91401099051-2	82,45	18	Não	Não
Patricia Hono	91401092965-1	82,35	19	Não	Não
Gilson Brito Rodrigues da Silva	91401090278-6	81,85	20	Não	Não
Fernando Cesar de Souza	91401089261-0	81,85	21	Não	Não
Letícia Guardiano Ribeiro da Silva	91401089175-0	81,70	22	Não	Não
Samira Thomazin	91401106447-0	80,05	23	Não	Sim
Gabriel Haidar Santana Sidani	91401088956-6	76,15	24	Sim	Não
Valéria Braz Almeida Filha	91401092018-5	72,70	25	Não	Sim
Karina Pereira dos Santos	91401100033-4	72,25	26	Não	Sim
Janser Martins dos Santos	91401100888-3	69,60	27	Não	Sim
Danilo Sacchi	91401106407-7	67,05	28	Sim	Não
Jefferson Carlos Ferreira	91401094784-6	63,20	29	Não	Sim

Assinatura Eletrônica: 2.382,20

2 - Procurador Legislativo

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência	Cota Pessoa Negra
Hector Matheus Galhardo Baffi	91402101036-4	86,95	1	Não	Não
Felipe Eduardo Porfirio Magalhaes	91402088912-7	86,95	2	Não	Não
Alisson Moura Oliveira	91402089466-8	83,80	3	Não	Não
Gabriel Christovam	91402092055-1	82,00	4	Não	Não
Marques Ramon Duarte	91402100711-2	80,30	5	Não	Sim
Denner de Freitas Longo	91402095832-2	80,00	6	Não	Não
Pedro Augusto Indiani de Almeida	91402104216-1	78,75	7	Não	Não
Jean Ventura Florêncio	91402101495-2	78,30	8	Não	Não
Israel Rodrigues Alves de Freitas	91402097445-4	78,10	9	Não	Não
Paulo Emílio Oliveira de Jesus	91402100510-8	77,65	10	Não	Não
Lis Lara do Nascimento Arantes	91402100672-4	76,85	11	Não	Não
Rafael Reis de Campos	91402096930-6	76,20	12	Não	Não
Luiz Otávio da Câmara Leal Sassi	91402100603-7	76,05	13	Não	Não
Daniel Araujo de Assis	91402092895-2	74,90	14	Não	Não
Ione Gonçalves Alves Gullo	91402100038-8	74,70	15	Não	Não
Jessica Fietto Nascimento Tostes da Silva	91402097971-5	73,05	16	Não	Não
Luciano Marques da Silva Junior	91402098034-3	72,65	17	Não	Não
Mariana Mattos Gonçalves Pinto	91402089744-3	71,95	18	Não	Sim
Daniela Antônia Negri	91402106268-5	71,85	19	Não	Não
Larissa Cristine Pagnan	91402093476-3	71,10	20	Sim	Não
Daniel Ramos Campos	91402088969-8	69,10	21	Não	Sim
Kelvin Mario Mosna	91402090897-0	68,65	22	Não	Não
Lucas de Souza Nakamoto	91402101533-0	67,85	23	Não	Não
Tharlley Faria da Costa	91402093422-2	67,10	24	Não	Não
Adelino Belmonte Mattos Marshal	91402093081-2	65,10	25	Não	Não

Assinatura Eletrônica: 1.889,90

Total Assinatura Eletrônica: 4.272,10
Total de Candidatos: 54



Câmara Municipal de Piracicaba/SP
(Concurso Público nº 01/2024)

Anexo II - Lista de Classificação Final – Pessoas com Deficiência

1 - Controlador Interno

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Gabriel Haidar Santana Sidani	91401088956-6	76,15	1
Danilo Sacchi	91401106407-7	67,05	2

Assinatura Eletrônica: 143,20

2 - Procurador Legislativo

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Larissa Cristine Pagnan	91402093476-3	71,10	1

Assinatura Eletrônica: 71,10

Total Assinatura Eletrônica: 214,30
Total de Candidatos: 3



Câmara Municipal de Piracicaba/SP
(Concurso Público nº 01/2024)

Anexo III - Lista de Classificação Final – Pessoas Negras

1 - Controlador Interno

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa Negra
Samira Thomazin	91401106447-0	80,05	1
Valéria Braz Almeida Filha	91401092018-5	72,70	2
Karina Pereira dos Santos	91401100033-4	72,25	3
Janser Martins dos Santos	91401100888-3	69,60	4
Jefferson Carlos Ferreira	91401094784-6	63,20	5

Assinatura Eletrônica: 357,80

2 - Procurador Legislativo

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa Negra
Marques Ramon Duarte	91402100711-2	80,30	1
Mariana Mattos Gonçalves Pinto	91402089744-3	71,95	2
Daniel Ramos Campos	91402088969-8	69,10	3

Assinatura Eletrônica: 221,35

Total Assinatura Eletrônica: 579,15
Total de Candidatos: 8

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, THAÍS PASSOS DA CRUZ, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de novembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
- Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação -

IPASP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ACOPESP - Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Públicos do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.174.381/0001-66, visando a contratação de inscrições em curso/congresso da ACOPESP - 43º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Piracicaba, 6 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do Ipasp

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba

Ata da nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba - Ano 2024

Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba de forma remota conforme convocação feita para esta respectiva data, com a presença dos constantes na lista de presença anexa, e para a seguinte pauta: a) Apresentação Produto 2 - Plano Diretor de Turismo b) Aprovação Ata de agosto c) Projeto Selo Gastronômico; d) Parecer SEMUTTRAN - pontos de embarque e) Concurso Fotográfico - Calendário Turístico; f) Criação da Comissão de meio ambiente da Serra do Itaqueri g) Aprovação da concessão do Mirante, Aquário e Elevador; h) Assuntos Gerais. Aberta a palavra pela Presidente Odaléia e justificativa de ausências. Odaléia dá as boas-vindas para equipe técnica da empresa GeoBrasilis, que apresentou o Produto 2 - da Revisão do Plano Diretor de Turismo - Apresentação e Metodologia. Foi apresentada características turísticas da Cidade, objetivos do Plano, breve histórico e caracterização do território, aspectos históricos e culturais da cidade, índices e dados do município, inserção regional e acessibilidade, legislação municipal do turismo, legislação que interferem no turismo, COMTURPI, participação no desenvolvimento regional. Odaléia e Alessandra observaram alguns dados equivocados no relatório como a realização da Festa das Águas, Festa do Chopp, Lei do MIT e Lei Geral do Turismo. Foi questionado, também, a ausência da metodologia do trabalho que deveria ser parte integrante do produto entregue. Será realizada uma revisão do trabalho apresentado e compartilhado com o COMTURPI para avaliação até dia 04 de outubro. Aprovada a Ata de agosto. Odaléia expõe que foi realizada reunião sobre o Selo Gastronômico com a professora da Esalq, Daniela Maffei. A professora se dispôs a contribuir e compartilhou alguns materiais sobre o tema. Alessandra menciona que no momento o Departamento e o COMTURPI não tem equipe para encaminhar esse projeto. Fica acordado que o assunto será retomado no próximo ano. Alessandra apresenta o parecer da SEMUTTRAN sobre os possíveis pontos de embarque de excursão. O parecer foi contrário à disponibilização de vagas nos pontos sugeridos. Fernando sugere que não prossigam com a solicitação. Alessandra relata que foi publicado o resultado do Concurso Fotográfico - Calendário Turístico e realizada licitação para impressão. Fernando relata Criação da Comissão de meio ambiente da Serra do Itaqueri. O assunto foi levantado na última reunião da Serra decorrente da situação das nascentes e cachoeiras da região. Foi relatado que o nível da água vem diminuindo gradativamente nos últimos anos. Foi deliberada a formação de uma comissão para buscar soluções e ações para minimizar os problemas. Fernando estendeu o convite para quem tiver interesse em participar. Alessandra relatou que foi aprovada na Câmara de Vereadores o projeto de concessão do Mirante, Elevador e Aquário. Alessandra mencionou que o projeto é polêmico, mas há muita desinformação, pois não se trata de uma privatização. O próximo passo é a sanção do Prefeito e publicação do edital de concorrência. Sem mais assuntos a serem tratados, não havendo manifestação, foram declarados encerrados os trabalhos. Do que eu Alessandra Freire dos Reis, lavrei e dei fé a presente ata, que após lida e aprovada segue devidamente assinada pela Presidente.

Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz
Presidente do Conselho

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA
A.F.P.M.P. - Fundada em 10 de dezembro de 1963

SECRETARIA : Rua José Vicente Pedreira, n. 35 - Jardim Caxambu
fone : (DDD - 019) 33710730 / 99978-4579

Edital de Convocação

A Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, através do seu Presidente Sr. Sidney Rodrigues Junior, convoca todos os associados com direito à voto nos termos do Estatuto Social, para comparecerem no dia 29/11/2024 no seguinte local: AFPMP - Rua José Vicente Pedreira, nº 35 - Jd. Caxambu, no período das 08:00 às 17:00 horas, onde estará ocorrendo as Eleições para os órgãos: Executivo, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, da referida entidade para o triênio 2025/2027.

A apresentação de chapas completas e independentes, para o preenchimento dos cargos da Diretoria (Presidente e Vice Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Suplente), Conselho Deliberativo composto de 09 (nove) sócios e 02 (dois) suplentes e Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) sócios e 02 (dois) suplentes, deverá ser feita à Secretaria, através de ofício assinado pelos candidatos até 10 (dez) dias antes do pleito, atendendo os requisitos dos art. 92, 93 e seguintes do Estatuto Social. Considera-se com direito a voto o associado inscrito até 30.05.2024, estatutário ou celetista, ativos e inativos. (Art.º 22º - Item XIV do Estatuto Social).

Piracicaba, 06 de novembro 2024.

Sidney Rodrigues Junior
Presidente
Gestão SINERGIA - 2022 / 2024

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!

Denuncie!

Conselhos Tutelares:
(19) 3422-9026
(19) 3421-8962
(19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
(19) 99446-4389